Id:0F8BEE4344003C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE Canavieira
Uma Canavieira de todos

PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Canavieira-PI, **Erika de Albuquerque Fonseca,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando a sentença judicial exarada nos autos do processo de nº 0800514-93.2022.8.18.0058, pelo juízo da comarca de Jerumenha-PI, que julgou procedente a Reintegração da servidora Carleci Sousa Araújo; resolve,

1. **REINTEGRAR** a servidora **Carleci Sousa Araújo,** brasileira, Casada, portadora do RG de nº 1.859.079-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 944.607.953-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Canavieira-PI;

2. A servidor indicado no item anterior deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos necessários, para ser devidamente lotado em seu cargo.

Canavieira (PI), 07 de maio de 2025.

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Assinado de forma digital por ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Dados: 2025.05.08 10:44:27 -03'00'

Erika de Albuquerque Fonseca
Prefeita Municipal

Id:07384D7112C43FA0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHAR PARA PROSPERAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - E
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - E

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóvel para funcionar como base para a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Alto Longá - PI.

O Prefeito Municipal de Alto Longá - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de Locação de imóvel para funcionar como base para a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Alto Longá - PI, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
a) **Concordo** com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Locação de imóvel para funcionar como base para a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Alto Longá - PI, com: NAZARÉ PESSOA DE BRITO ROCHA, CPF nº ***.490.323-**, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ Impostos e Outros.
b) **Determino**, ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Alto Longá - PI, 02 de janeiro de 2025.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal

Id:05D507F8B53A3FA1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHAR PARA PROSPERAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2025-E/CPC/PMAL/PI.
Inexigibilidade nº 001/2025 - E.
Processo Administrativo nº 001/2025 - E.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóvel para funcionar como base para a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Alto Longá - PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ /PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03.
Contratado: NAZARÉ PESSOA DE BRITO ROCHA, CPF nº ***.490.323-**, com residência em Alto Longá.
Valor Global: R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Assinatura: 02 de janeiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ Impostos e Outros.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal
Contratante

NAZARÉ PESSOA DE BRITO ROCHA
CPF nº ***.490.323-**
Contratada

Id:0047F2173F123FA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHAR PARA PROSPERAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - F
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - F

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóvel para funcionar como base para a Secretaria de Obras do Município de Alto Longá - PI.

O Prefeito Municipal de Alto Longá - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de Locação de imóvel para funcionar como base para a Secretaria de Obras do Município de Alto Longá - PI, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e decido nos seguintes termos:
a) Concordo com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e AUTORIZO, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Locação de imóvel para funcionar como base para a Secretaria de Obras do Município de Alto Longá - PI, com: SÉRGIO RICARDO DE MAGALHÃES CAMPOS PEREIRA, CPF nº ***.498.353-**, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ Impostos e Outros.
b) Determino, ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Alto Longá - PI, 02 de janeiro de 2025.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal